



JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

SÚMULA Nº 09/94

(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 30/04/2021)

Prazo para classificar Infrator Primário.

- I. Pode a Junta Municipal de Recursos classificar como infrator primário para efeito de aplicação das súmulas anteriores, o recorrente que não tenha sido autuado no período de 02 (dois) anos entre a autuação anterior e aquela que é objeto de recurso.